



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 267/2025**

Revoga o § 2º do art. 5º e o inciso VI do *caput* do art. 7º da Lei nº 18.672, de 2023, que institui o Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC) e a assistência financeira para o pagamento das mensalidades dos cursos de graduação frequentados por estudantes em instituições de ensino superior que especifica e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023:

I – o § 2º do art. 5º; e

II – o inciso VI do *caput* do art. 7º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de novembro
de 2025.

Deputado **MARCOS VIEIRA**
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

